

# DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia-Terça-Feira  
7 de julho de 2020  
Ano · CIV · Nº 22.937

## Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

**Port. Nº 041 de 06 de julho de 2020**

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTUDAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art., 23, I, b, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.023 de 15 de março de 2004 e:

- Considerando o pleito do Comitê Estadual do Programa Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja no Estado da Bahia;
- Considerando a irregularidade das chuvas no Oeste da Bahia durante a safra 2019-2020 que tem impossibilitado a conclusão do plantio até a data limite de 31 de dezembro, conforme portaria ADAB Nº 313 de 30 de novembro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, em caráter excepcional, o prazo para o início da sementeira da soja para o dia 01 de outubro de 2020, para safra 2020/2021, ficando mantido a data de 31 de dezembro de 2020 para a conclusão desta etapa.

**Parágrafo único** - O período do vazio sanitário não sofrerá alteração, permanecendo a data de início em 01 de julho de 2021 e final dia 07/10/2021, e para os demais produtores que não aderirem a esta antecipação da sementeira, continua valendo o calendário estabelecido na Portaria Nº 235 de 15/08/2017.

**Art. 2º** - Os produtores que aderirem a esta alteração deverão obter junto a ADAB autorização mediante a assinatura do Termo de Compromisso e apresentação do Plano de Trabalho, Anexo I.

**Art. 3º** - O descumprimento das disposições estabelecidas nesta portaria sujeitará os infratores às penalidades dispostas na Lei Estadual nº 10.434, de 22 de dezembro de 2006 e no Decreto Estadual nº 11.414 de 27 de janeiro de 2009.

**Art. 4º** - A fiscalização para o cumprimento dos termos desta Portaria ficará a cargo da ADAB.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Luis Maurício Bacellar Batista**

**Diretor Geral**

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, nos termos da Lei Estadual nº 10.434, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 11.414, de 27 de janeiro de 2009, em cumprimento às exigências legais para o plantio de soja no Estado da Bahia disciplinadas na Portaria nº 235, de 15 de agosto de 2017, o comprometente abaixo assinado, \_\_\_\_\_ portador de CNPJ/CPF

Nº \_\_\_\_\_ domiciliado

na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ . Telefone

\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Responsável Técnico/RT Sr.

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, ART, \_\_\_\_\_, firma perante a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia - AIBA, o Termo de

Compromisso e Responsabilidade de natureza Protetiva a Cultura da Soja no Estado da Bahia, ajustando o que se segue:

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo tem por objeto determinar o cumprimento da metodologia fitossanitária de prevenção e controle de pragas na sojicultura tais como: Ferrugem Asiática da soja (*Phakopsora pachyrhizi*), Mosca Branca (*Bemisia argentifolii*) e *Helicoverpa spp.*, entre outras obrigações administrativas, frente à exceção estabelecida no artigo 6º, ao vazio sanitário previsto no artigo 2º da Portaria nº 235, de 15 de agosto de 2017, para o plantio de \_\_\_\_\_ hectares de soja realizado pelo compromitente no período de \_\_\_\_\_, na Fazenda \_\_\_\_\_ coordenadas geográficas \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ BA, conforme projeto (Anexo I), com o fim principal de mitigar a proliferação da Ferrugem Asiática), Mosca Branca e *Helicoverpa spp.*, objetivando a eficiência do Programa Estratégico de Manejo da Ferrugem Asiática da Soja na Região Oeste, desenvolvido pelo Estado da Bahia e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**Cláusula Segunda - Da ciência da norma legal:** O Compromitente declara ter ciência de que o plantio de soja sem o cumprimento das exigências impostas pela Portaria nº 235, de 15 de agosto de 2017, constitui ilícito administrativo, sujeito a sanções legais.

§1º - A Anuente AIBA está ciente das condições deste Termo, assumindo o compromisso de promover, juntamente com a ADAB, a coordenação dos trabalhos de monitoramento das lavouras que firmarem o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, visando o cumprimento pelo Compromitente das medidas de prevenção e controle fitossanitário da cultura da soja, em áreas irrigadas, além de ficar responsável pela cobrança e arrecadação da taxa de adesão que será utilizada para a cobertura das despesas de acompanhamento e realização de pesquisa(s) para avaliação dos níveis de infestação das pragas alvo e respectivos danos produtivos e econômicos.

**Cláusula Terceira - Das ações e medidas obrigatórias para a prevenção e controle fitossanitário abrangidas pelo artigo 6º da Portaria nº 235 de 15 de agosto de 2017, no Estado da Bahia e atendimento à Portaria Nº 041 de 06 de julho de 2020:** Fica o Compromitente

obrigado a conduzir a lavoura de soja, conforme preconiza o Programa Estratégico de Manejo da Ferrugem Asiática da Soja no Estado da Bahia, deferido pela ADAB, que dentre outras

estabelecidas pelo Responsável Técnico, deverão constar as seguintes ações e medidas obrigatórias:

I - Monitorar a lavoura a partir do início do desenvolvimento da cultura, e caso identificado pragas em níveis de danos econômicos para cada espécie deve-se efetuar o controle químico, biológico, cultural, ou associação destes;

II - Priorizar uso de cultivares, caso existam, que restrinjam ou eliminem as populações da praga;

III - Liberação inundativa de agentes de controle biológico a exemplo de *Trichogramma spp.*, fungos entomopatógenos, vírus da poliedrose nuclear, bactérias entomopatógenas e demais agentes de controle biológico disponíveis no mercado;

IV - Não aparecendo os sintomas da Ferrugem Asiática na fase vegetativa, aplicar preventivamente o fungicida no estágio R1 (início da floração até 50% das plantas com uma flor), utilizando sempre produtos de maior eficiência, observando a recomendação da Embrapa Soja;

V - Fazer uso de armadilhas, iscas ou outros métodos de controle físico;

VI - Comunicar imediatamente ao Gerente de Defesa Vegetal do Território da Bacia do Rio Grande da ADAB (sede em Barreiras), a ocorrência da Ferrugem Asiática, Mosca Branca e *Helicoverpa spp.*;

VII - O Monitoramento diário deverá ser continuado até o estágio R 7.1 (início do amarelecimento de folhas e vagens), sempre realizando o controle químico, mediante a recomendação do Responsável Técnico;

VIII - O uso de agrotóxicos deverá obrigatoriamente observar todas as normas legais e tecnológicas de aplicação, de maneira que a eficiência fitossanitária não cause impactos negativos ao meio ambiente e à saúde humana, entre as quais devem ser observadas o registro no MAPA, cadastro na ADAB, autorização de registro para a cultura e pragas, dosagem e época de utilização, número de aplicações, modo de utilização, intervalo de reentrada, intervalo de segurança, limitações de uso, equipamentos de aplicação, equipamentos de proteção individual, procedimentos para devolução de embalagens, outros procedimentos relativos a saúde humana e ao meio ambiente;

IX - No caso de detecção da ferrugem asiática, os irrigantes que utilizarem sistemas de chuva artificial (aspersores normais, linhas de aspersores móveis, canhões, pivôs centrais, dentre outros), deverão além do controle químico fazer manejo da água, priorizando o aspecto fitossanitário, de maneira que o período de molhamento foliar não favoreça o desenvolvimento do fungo (*Phakopsora pachyrhizi*).

**Parágrafo Primeiro:** O Responsável Técnico, devido às condições locais, pode adotar procedimento fitossanitário diverso das medidas obrigatórias previstas nas cláusulas anteriores, no entanto fica obrigado a apresentar uma justificativa técnica e fundamentada a qual será submetida ao Comitê Estadual de Controle da Ferrugem Asiática da Soja, para apreciação e aprovação pela ADAB.

**Parágrafo Segundo:** Fica o Compromitente para efeito de fiscalização do cumprimento do presente Termo obrigado a manter, pelo prazo de 5(cinco) anos as receitas agronômicas de aplicação de agrotóxicos e por um ano, os comprovantes de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos empregadas na lavoura.

**Parágrafo Terceiro:** Fica o Compromitente sujeito a adotar medidas de combate imediato às pragas identificadas na lavoura caso seja comprovado risco de disseminação com potencial de dano econômico e ambiental na região.

**Parágrafo Quarto:** Fica o Compromitente obrigado a eliminar as plantas voluntárias (soja “guaxa” ou “tigüera”), na área onde foi plantado soja, após a colheita através do método químico ou mecânico.

**Cláusula Quarta - Das sanções:** Em caso de descumprimento do presente Termo, fica o Compromitente sujeito às sanções previstas em Lei, sem prejuízo de outras cominações civis, penais e administrativas.

**Parágrafo Único:** Caso o Compromitente não cumprir com as ações estabelecidas na Cláusula Terceira deste Termo e der causa a proliferação de pragas em áreas de terceiros, responderá pelas penalidades previstas em lei.

**Cláusula Quinta - Foro Contratual:** As dúvidas oriundas do presente Termo serão dirimidas entre as partes, sendo o foro da Comarca da cidade de Barreiras, Estado da Bahia, o único com jurisdição e competência para apreciar, dirimir dúvidas e controvérsias, porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinados entre as partes, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

COMPROMITENTE

Nome:

CPF:

---

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CPF/CRC:

\_\_\_\_\_

AIBA

\_\_\_\_\_

ADAB

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

(nome) (CPF)

2 \_\_\_\_\_

(nome) (CPF)

**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO ANTECIPAÇÃO VAZIO SANITÁRIO  
SAFRA - 2020/21**

**IDENTIFICAÇÃO DO IRRIGANTE**

Nome do Produtor:

Nome da Propriedade:

Bairro:

Endereço da Lavoura:

CEP:

Município:

Estado:

Tel. Fixo:

Tel. Cel:

e-mail:

Coordenada Geográfica da  
Propriedade:

**DATAS DE PLANTIO - Safra 2020/2021**

\_\_\_\_\_

Lotes	Data Plantio	Data de Colheita	Culturas	Ciclo (dias)
-------	--------------	------------------	----------	--------------

**APRESENTAÇÃO SIMPLIFICADA DO PLANO DE CONTROLE DE PRAGAS**

\_\_\_\_\_

Praga	Produto Comercial	Aplicação	Dose/ha	Época de Aplicação
-------	-------------------	-----------	---------	--------------------

---

**OBSERVAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

.....

---

Barreiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome do Responsável

Nº do CREA

Nome do Produtor (Assinatura)